



# Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 08/2018.

Pretende a Exmo. Vereador Marcelo Prado, através do Projeto de Lei nº 08/2018, dispor sobre direitos de matrícula aos alunos com deficiência em escolas próximas da residência.

A procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, através do Parecer nº 08/2018, opinou pela ilegalidade do projeto em análise entendendo que o mesmo refere-se à gestão administrativa criando atribuições do executivo, bem como possíveis despesas, ensejando em vício de iniciativa.

Todavia, com a devida venia, o Projeto de Lei em tela não trata de gestão e muito menos cria despesas ao Poder Executivo, haja vista que o direito a matrícula do aluno com deficiência já está amparado pelo nosso ordenamento jurídico.

Assim, ampliar esse direito para que o aluno com deficiência possa optar pela escola municipal mais próxima de sua residência em nada interfere na gestão municipal.

Quanto a possível criação de despesas, não se pode vislumbrar uma **nova despesa** através de uma ação que já está prevista e contemplada na Lei Orçamentária Municipal, que é o direito ao acesso a educação pelo aluno com deficiência.

Observa-se ainda que, nem o entendimento exarado no ilustre parecer é conclusivo, uma vez que usa-se a expressão “*deve gerar aumento de despesas*”, ou seja paira sobre a esfera do subjetivismo.

Desta feita, s.m.j., entendo que a proposta é **Legal e Constitucional**.



# Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo – Cidade Simpatia

08  
3

Quanto ao mérito, reservo o direito de manifestar-me na tribuna se necessário.

No aspecto gramatical e lógico, entendo que o presente Projeto de Lei deva ser aprovado com sua redação original.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 20 de março de 2018.



**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
Presidente e Relator



**Reinalma Montalvão**  
Vice-Presidente



**Marcelo Prado**  
Membro